



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP Nº 08 /2013

Altera as disposições da RDP nº 03/2007 e dá outras providências.

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO que houve alteração no horário de funcionamento do sistema “Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico – DURT-E”;

RESOLVE:

I – Alterar o inciso XI da RDP nº 03/2007 para dele fazer constar que “o sistema DURT-E estará disponível para acesso, ininterruptamente, de domingo a sábado, durante todo o ano, salvo por motivo de força maior ou por alguma intermitência operacional”.

II – Os demais dispositivos da RDP nº 03/2007 permanecem em vigor.

III – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.

José Maria Marin
-Presidente-